Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000 CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2019-PP/SEMED PROCESSO Nº. 040/2019-PP/SEMED

EDITAL PREFERENCIAL PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art. 48 LC 123/2006) com preferencia para empresas com sede local na região oeste do Pará (Santarém e região) Em caso de NÂO acudirem MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, as empresas de médio e grande porte poderão concorrer.

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, criada pelo Decreto Municipal de nº. 026/2018/GAB de 03/01/2018, e o Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela portaria nº 025/2018/GAB de 03/01/2018, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial nº. 040/2019-PP/SEMED**, do tipo **menor preço por Lote** tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando - se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações dadas pelas leis L/C 147/2014 e Lei Municipal 366/2018, e demais exigências deste Edital.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal De Educação mantém um link que é utilizado para acessos à Internet e divulgação de seus serviços ao público externo. Na arquitetura atual, o link é responsável por sustentar toda utilização da Internet dentro do órgão e todos os serviços disponíveis ao público externo.

O contrato desse link teve seu encerramento em dezembro de 2018 sendo prorrogado por um pequeno período, esse fato cria a necessidade, mais do que prioritária, de que se realize um processo licitatório para manutenção deste serviço. Caso não contratados, todo o acesso à Internet será interrompido e grande parte dos sistemas mantidos pela Secretaria ficará indisponível. Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que esta unidade consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Acesso a Internet em todos os setores e escolas municipais, Acessos aos Sistemas e outros.

1 DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Edital Aquisição de CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRASMISSÃO DE DADOS(PROVEDOR DE INTERNET), a fim de suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RURÓPOLIS. Os produtos serão entregues no local indicado no Anexo II Termo de Referência.
- 1.2. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso a **Internet Dedicado** com alta performance e desempenho na transmissão e recepção de dados, fornecimento de material para comunicação, com garantia de banda larga em 100% em download e upload nas escolas descriminadas abaixo e por meio de transmissão de fibra óptica na área urbana. constantes neste Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições prevista no Edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais

2 DO PRAZO

- 2.1. O prazo de entrega dos produtos que são objeto desta licitação será de até 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura do contrato.
- 2.2. Podendo ser prorrogado por igual período desde que mantidas as condições de habilitação e preços salvos os reajustes para equilíbrio do contrato e se dará por interesses da administração municipal.

3 DO VALOR

3.1. O valor máximo estimado para a aquisição dos Produtos, objeto deste certame, esta fixado em R\$ 210.238,74 (Duzentos e Dez Mil Duzentos e Trinta e Oito Reais Setenta e Quatro Centavos)

Rua 10 de maio 263 - Centro – CEP 68.165-000 CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

Deverá estar dentro da disponibilidade orçamentária anual do município.

4 DO LOCAL PARA EXAME/OBTENÇÃO/ ESCLARECIMENTOS ACERCA DO EDITAL

- 4.1 A documentação referente ao edital, suas condições e seus anexos estão disponíveis na Sala da Comissão de Licitação do Município de Rurópolis- PA, localizada na Sede Administrativa do Município PMR- PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, para aquisição gratuita.
- 4.2 O horário de funcionamento é de segunda-feira a sexta feira das 08:00 às 14:00 hs, resguardados os feriados
- 4.3 O e-mail para obtenção de esclarecimentos é :licitação-pmr@hotmail.com
- 4.4 O endereço da Prefeitura Municipal: rua 10 (dez) de Maio, nº 263, Centro, Rurópolis-PA. Ou nos sítios.
- 4.5 www.ruropolis.pa.gov.br
- 4.6 www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações)

5 DA ABERTURA DIA HORA E LOCAL

- 5.1. A abertura do certame ocorrerá no dia 23/05/2019 Horário 09h00minh, para credenciamento e entrega dos envelopes, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Dez de Maio, nº. 263, Centro, Rurópolis/PA.
- 5.1.2 Em se fazendo necessário será realizada nova sessão três dias após a primeira, às 09h00min horas no mesmo local.
- 5.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
- 5.3. O recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e fechados, juntamente com a declaração do anexo IV que deverá ser apresentada junto com o credenciamento, da forma de que trata o edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Sob pena de Inabilitação, o credenciamento se dará com a entrega:
- a) o Instrumento de Procuração Público ou particular (com firma Reconhecida), indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, devendo para tanto, juntar fotocópia da cédula de identidade do mesmo, e exibir o original para conferência, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.
- b) Declaração conforme ANEXO IV do Edital, que deverá ser entregue fora do envelope;
- c) Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da célula da identidade do mesmo.
- d) do envelope, fechado, contendo a proposta de preços; juntamente com a Declaração do ANEXO III CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, a qual deverá ser apresentada fora do envelope.
- e) do envelope, fechado, contendo documentação de habilitação;
- f) Os envelopes de proposta e documentação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Participação nesta licitação para os LOTE com cota de 25%,(quando houver) se restringe as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, com fulcro na L/C 123/2006 com redação da L/C 147/2014 e Lei Municipal 366/2018.
- 7.2 As microempresas e empresas de pequeno porte gozarão dos benefícios previstos no § 3º do Artigo 48 da L/C 123/2006 com redação dada pela L/C 147/2014 poderão, justificadamente, estabelecer a

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000 CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

- 7.3 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e sejam do ramo pertinente ao objeto licitado.
- 7.4 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 7.5 Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- 7.6 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 7.7 Não serão aceitos CRC's que não sejam emitidos pela Comissão Permanente de Licitação da prefeitura municipal de Rurópolis.

8. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO.

- 8.1. Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- 8.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal;
- 8.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 9.1. Sob pena de inabilitação e/ou desclassificação, as licitantes concorrentes deverão apresentar a documentação e propostas em envelopes fechados e distintos, endereçados à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CPL no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:
- a) Envelope n°. l: Proposta de Preços; e.
- b) Envelope n°. 2: Documentos de Habilitação.
- 9.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PRECOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENDEREÇO COMPLETO (informações: fone, fax, e-mail, etc.)

EDITAL DO PREGÃO N.º. 040/2019-PP/SEMED.

CNPJ N°.....

ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENDEREÇO COMPLETO (informações: fone, fax, e-mail, etc.)

EDITAL DO PREGÃO N°. 040/2019-PP/SEMED

CNPJ N°.....

- 9.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo:
- a) Carta Proposta da Licitante Anexo III, contendo nome e razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, no Ministério da Fazenda;



Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro – CEP 68.165-000 CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

- b) Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- c) Sob pena de desclassificação, trará em sua proposta especificações dos produtos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os produtos ofertados, incluindo especificação de marca, procedência, prazo de garantia no que couber e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os produtos, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar documentação incompleta ou não atenda a todas as exigências constantes neste Edital:
- d) Preço unitário e total, expresso em algarismo, em conformidade com o Termo de Referência Anexo II, para o LOTE ofertado, em Real, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o Julgamento a ter mais de um resultado:
- e) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro.
- f) Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, conforme Anexo III Carta de Apresentação da Proposta:
- g) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser entregues sem ônus adicionais;
- h) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- i) Garantia de que os produtos serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;
- j) Serão desclassificadas automaticamente, as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeguíveis.

10. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 10.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital, **obedecidos data e horário rigorosamente** devendo os envelopes ser entregues lacrados da seguinte forma:
- 10.2. O envelope n°. 01 (Proposta de Preços) juntamente com o credenciamento onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
- 10.3. O envelope n°. 02 (Documento de Habilitação).
- 10.4. Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciências de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o Art. 4°, inciso VII da Lei n°. 10.520.
- 10.5. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO (envelope nº. 01)

- 11.0 Ao pregoeiro caberá, na interposição de recursos, avaliar e julgar se o fato alegado é relevante, que traga prejuízo comprovado a habilitação, a proposta de preços ou a qualidade do serviço ofertado.
- 11.1 Para julgamento das propostas dos licitantes habilitados, será adotado o critério de menor lance ofertado para o LOTE para produtos com a mesma qualidade técnica.
- 11.2. As propostas que estiverem 20% acima do valor previsto no orçamento serão desclassificadas.



Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro – CEP 68.165-000 CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará, E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

- 11.3. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço dos LOTE, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preco, conforme disposto no inciso VI do artigo n°. 11 do Decreto n°. 3.555/2000.
- 11.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no sublote acima, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto.
- 11.5. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate especificamente em cada LOTE, para produtos com qualidade equivalente, o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

11.5.1 em se tratando de **EMPATE FICTO**, o julgamento se dará em conformidade com o Art. 44 e 45 da lei 123/06

- § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- § 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 11.6. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação Os lances deverão ser formulados em valores distintos inferiores 1% da proposta de menor preço, da rodada de lances.
- 11.7. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, nem cujo resultado aferido seja dízima, caso em que o mesmo será arredondado para menor.
- 11.8. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço dos LOTE e o respectivo valor do preço máximo para a aquisição dos produtos.
- 11.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo (a) Pregoeiro (a) o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 11.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 11.13. Nas situações previstas nos subitens acima, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.
- 11.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 11.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e



Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000 CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes.

- 11.16. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 11.17. Será comunicado por meio eletrônico (E-mail) o resultado desta licitação com a classificação dos licitantes.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n°. 02)

- 12.1. Sob pena de inabilitação, os PROPONENTES deverão apresentar no Envelope n°. 02 –"Documentos de Habilitação", que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:
- 12.2. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

12.2.1. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores:
- b) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica. (CNPJ-MF);
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro Estadual-SEFA.
- f) Registro comercial.

12.2.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

- a), Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS
- b) Certidão de regularidade de débito municipal emitida na Prefeitura de domicilio do licitante
- c). Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de divida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- d) CNDT (Certidão Negativa de Debito Trabalhista) emitido a Internet http://www.tst.jus.br/certidao
- e). Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) certidão negativa tributaria e não tributária com a fazenda estadual

12.2.3. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação;
- b) Certidão Negativa de Protestos (valida por no máximo 60 dias a contar da data de sua emissão).
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. .(devidamente registrado na JUCEPA)
- 11.2.4 Não serão aceitos CRC's que não sejam emitidos pela Comissão Permanente de Licitação da prefeitura municipal de Rurópolis

12.3. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA E AMBIENTAL:

- 12.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e na Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002. (Modelo Anexo VI Declaração).
- 12.3.2 Licença de funcionamento expedida pelo órgão Licenciador e fiscalizador do Meio Ambiente -

Rua 10 de maio 263 - Centro – CEP 68.165-000 CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

SEMA.(quando for obrigatória para o ramo de atividade do licitante)

- 12.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 12.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da equipe de apoio do Pregão ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 12.6. As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:
- 12.6.1. Comprovação, por meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal;
- 12.6.2. Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a Licitante tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato;
- 12.6.3. A Entidade de Licitação reserva-se o direito de solicitar cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.
- 12.7. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade terão validade de 60dias a contar da data de emissão não contendo nenhuma das duas serão desconsiderados.
- 12.8. A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatória, deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção;
- 12.9. Os documentos emitidos pela Internet somente terão validade se forem em Original ou Autenticados por Cartório competente.
- 12.10. Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.
- 12.11 **Da habilitação tardia** a documentação das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para fins de assinatura de contrato (Art. 42 LC 123/2006), em caso de restrição na documentação fiscal e trabalhista, poderá ser concedido prazo de 5 dias Úteis para regularização(Art. 43 LC 123/2006).

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 13.2. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1° do art. 12 do Decreto n°. 3.555/2000.
- 13.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar às contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;
- 14.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 14.5. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

15. DAS PENALIDADES

15.1. As licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7° da Lei n°.

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000 CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto n°. 3.555, de 08/08/2000, estão sujeitas às penalidades neles previstas.

15.2. As multas serão calculadas em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:
- I. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o município;
- II. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega dos produtos;
- III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 16.2. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 16.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
- 16.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

17. DO CONTRATO

- 17.0 após a abertura e julgamento das propostas, é condição obrigatória, antes da adjudicação a vistoria a ser realizada por servidor do quadro da administração publica municipal, para averiguar "in loco" se a empresa vencedora não se enquadra no denominado comumente (empresa fantasma), devendo confeccionar laudo de vistoria instruindo-o inclusive com imagens fotográficas, cujo laudo é de sua inteira responsabilidade.
- 17.1. O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital Anexo I, terá a vigência conforme o prazo de entrega dos itens cotados pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
- 17.2. Realizar rigorosa conferência das características dos produtos entregues, através do setor competente desta Secretaria, para o que farão designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da lei 8.666/93.
- 17.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.
- 17.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- 16.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto nº. 3.555/2000, alterado pelo Decreto nº. 3.693 de 20.12.2000 e § 2°, do Art. 64, da Lei nº. 8.666/93.
- 17.6. O presente Edital e seus Anexos, a proposta de preços do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.
- 17.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os arts. 86 a 88, da Lei n°. 8.666/93, além da multa de 0,5%

Rua 10 de maio 263 - Centro – CEP 68.165-000 CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

(meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

18. DO PAGAMENTO E DO ADITAMENTO (ARTIGO 40, INC. XIV DA LEI 8.666/93)

18.1 O pagamento ocorrerá, proporcionalmente, em até 10 (dez) dias, contados a partir da prestação do serviço, que serão certificados, aceitos e recebidos, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável pelo Departamento competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

18.2 O valor homologado poderá ser acrescido ou diminuído, quando por razões técnicas se façam necessários o aumento nas quantidades licitadas ou quando o reajuste de preço se tornar necessário para manutenção do perfeito equilíbrio fiscal e financeiro, desde que solicitado por qualquer uma das partes, dentro da vigência contratual comprovados os fatores de desequilíbrio na contratação inicial. 18.3 O contrato na sua totalidade poderá ser renovado por máximo de 60 meses com base 8.666/93.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta das seguintes disponibilidades orçamentárias:

Classificações Orçamentárias:

CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: EXERCICIO 2019

0505.12.361.0005.2.017 -- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECD 0505.12.361.0005.2.023 -- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL SALRIO EDUCAÇÃO 0505.12.361.0005.2.026 -- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 33.90.39.00 -- OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.
- 20.2. Os produtos deverão ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 20.3. Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.
- 20.4. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:
- 20.4.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificandose, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
- 20.4.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- 20.4.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das

Rua 10 de maio 263 - Centro – CEP 68.165-000 CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará, E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

alterações.

19.5. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

20.6. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.7. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante a entrega dos produtos, reparando, às suas custas, os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

20.8 A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou fac-símile, enviado ao endereço abaixo, até 02 dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço:

20.9 são parte integrante deste edital:

Anexo I - Minuta de Contrato

Anexo II - Termo de referencia

Anexo III - carta de apresentação da proposta

Anexo IV - Modelo de Declaração de fatos impeditivos

Anexo V - Modelo de Procuração para credenciamento

Anexo VI - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (somente para pessoa jurídica)

Anexo VII - Modelo de declaração - somente para micro e pequenas empresas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS - CPL – Rua Dez de Maio, 263 – Centro Rurópolis/PA. CEP-68165-000 e-mail licitação-pmr@hotmail.com.

21. DO FORO

21.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Comum de Rurópolis, Estado do Pará.

Rurópolis (PA), 07 de Maio de 2019.

JURANDIR FERREIRA VIEIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAURICIO DE SIQUEIRA PEREIRA DA SILVA PREGOEIRO, PORTARIA Nº. 025/2018/GAB Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000 CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

ANEXO I

Pregão Presencial nº. **040/2019-PP/SEMED**Processo Nº. **040/2019-PP/SEMED**MINUTA DO CONTRATO N° /2019.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRASMISSÃO DE DADOS(PROVEDOR DE INTERNET)) QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RURÓPOLIS A EMPRESA -----.

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RURÓPOLIS, com CNPJ/MF. N° XXXXXXXXXX, com sede na Rua Dez de Maio, nº. 263, Centro, neste município de Rurópolis/P. Neste ato representada por seu Titular JURANDIR FERREIRA VIEIRA , brasileiro, casado, portador do CPF Nº. XXXXXXXXXXX C. I. Nº. XXXXXXXX SEGUP/XX, residente e domiciliado neste município, XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa, com CNPJ/MF. N°, com sede na, neste ato representado pelo Sr
Portador da Carteira de Identidade n° e CIC/MF. N°
, residente e domiciliado na cidade de, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL N°. 040/2019-PP/SEMED , tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei n°. 10.520, de 17/07/2002, Decreto n°. 3.555, de 08/08/2000, Decreto n°. 3.693 de 20/12/2000, Decreto n°. 3.784 de 06/04/01, Lei n°. 6.474, de 06/08/2002, Decreto n°. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando - se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações dadas pelas leis LC 123/2006, L/C 147/2014 e Lei Municipal 366/2018, com suas alterações e demais exigências, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO
Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRASMISSÃO DE DADOS(PROVEDOR DE INTERNET)), a fim de atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, devidamente relacionados e especificados

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR E CRÉDITO ORCAMENTÁRIO

2.1.0	valor	global	do	presente);	Contrato	importa	em	R\$		
2.2. As	despesas	decorrer	ites da	aquisição do	os produtos	correrão por	conta d	as segui	ntes disponibilida	ades
orçame	entárias:									

no Termo de Referência requisitante do pregão presencial 040/2019-PP/SEMED, anexo II o qual faz parte

CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

integral do presente instrumento contratual.

Exercício 2019

0505.12.361.0005.2.017 -- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECD 0505.12.361.0005.2.023 -- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL SALRIO EDUCAÇÃO

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000 CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

0505.12.361.0005.2.026 — MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA **CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- 3.1-Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento:
- 3.2. Proceder através do setor competente desta Secretaria, o acompanhamento e fiscalização na aquisição dos produtos, para o que farão designação específica de representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- 4.1-Proceder à entrega dos produtos, devidamente embalados, quando for o caso, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- 4.2-.Embarcar os produtos no porto e/ou aeroporto, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta, quando for o caso;
- 4.3-Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- 4.5.Realizar testes e corrigir defeitos nos produtos, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia;
- 4.6.Responder por todos os ônus referentes a entrega dos produtos ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- 4.7. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos produtos, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos produtos adquiridos ou a respectiva indenização;
- 4.8. Entregar os produtos na sede do município de Rurópolis, no local indicado pela CONTRATANTE;
- a) O setor de alimentação escolar emitirá a requisição para consumo médio de **10 dias** para produtos não perecíveis e **diário**s para produtos perecíveis.
- b) A entrega se dará no máximo 03 dias após emissão da requisição do material, pelo setor competente, para os produtos não perecíveis. para produtos perecíveis a entrega e DIÁRIA com aceite na nota fiscal do recebimento da mercadoria
- 4.9. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 4.10.Responsabilizar-se:

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000 CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

a)Por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos produtos, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Produtos" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

b)Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário devida a terceiros;

CLAUSULA 5a- DO PAGAMENTO E DO ADITAMENTO (ARTIGO 40, INC. XIV DA LEI 8.666/93)

- 5.1 O pagamento ocorrerá, proporcionalmente, em até 30 (dez) dias, contados a partir da entrega dos produtos, que serão certificados, aceitos e recebidos, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável pelo Departamento competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- 5.2 O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que a solicitação ocorra no mínimo 10 (dez) dias antes do término de sua vigência.
- 5.3-O valor do contrato (cláusula segunda 2.1) poderá ser reajustado em conformidade com a variação de preços estabelecida pelo mercado desde que haja motivação comprovada que venha a tornar impraticável o presente instrumento contratual.
- 5.4- O valor homologado poderá ser acrescido ou diminuído, quando por razões técnicas se façam necessários o aumento nas quantidades licitadas ou quando o reajuste de preço se tornar necessário para manutenção do perfeito equilíbrio fiscal e financeiro, desde que solicitado por qualquer uma das partes, dentro da vigência contratual comprovados os fatores de desequilíbrio na contratação inicial.
- 5.5- O contrato na sua totalidade poderá ser renovado por máximo de 60 meses com base 8.666/93.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA 6ª- DO CONTRATO

- 6.0 após a abertura e julgamento das propostas, é condição obrigatória, antes da adjudicação a vistoria a ser realizada por servidor do quadro da administração publica municipal, para averiguar "in loco" se a empresa vencedora não se enquadra no denominado comumente (empresa fantasma), devendo confeccionar laudo de vistoria instruindo-o inclusive com imagens fotográficas, cujo laudo é de sua inteira responsabilidade.
- 6. I. A CONTRATADA deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação;
- 6.2.Como condição para celebração do Contrato, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- 6.3. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto nº. 3.555/2000, alterado pelo Decreto Nº. 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do art. 64, da Lei n.º 8.666/93. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000 CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

(dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

		∕IGEN	

A vigência do Contrato será a partir de ____/____ a ____/____, admitida a Prorrogação nos termos do § 1°, do art. 57, da lei n°. 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia. Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA, que cometer os delitos mencionados no art. 7° da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto n°. 3.555, de 08/08/2000, está sujeita às penalidades neles previstas. O fornecedor que deixar de cumprir as condições estabelecidas no PREGÃO e na proposta apresentada, ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses da P. M. R/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RURÓPOLIS sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IX, Seção II, do artigo 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito a aplicação de "MULTA", conforme abaixo:

A) As multas serão calculadas em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

B) Advertência;

- C) 0,1% (Zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor do material ou serviço, quando o adjudicatário, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo proposto, a obrigação assumida. 5% (Cinco por cento) ao dia sobre o valor do material ou serviço decorrido 30 (trinta) dias de atraso, sem justificativa do adjudicatário, ficando assim, caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da **Ordem de serviços e/ou compra,** após 10(dez) dias corridos do prazo prévio para a entrega;
- D) Vale ainda para o presente contrato, o disposto nos artigos 86 a 88, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 92 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.0 descumprimento das obrigações e demais condições do presente Contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções, quando for o caso especialmente as previstas no item 4.8 letras "a" e "b": I rescisão do contrato:
- II. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município:
- III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na entrega do produto;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Estado do Pará, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- 9.2. Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 9.3.As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA 10a - DA RESCISÃO

- O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia. SUBCLÁUSULA ÚNICA Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:
- a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa

Estado do Pará Prefeitura Municipal de Rurópolis Rua 10 de majo 263 - Centro - CEP 68 165-000

Rua 10 de maio 263 - Centro – CEP 68.165-000 CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará, E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

autorização da CONTRATANTE;

- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas:
- e) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias, com o pagamento dos produtos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal.

CLÁUSULA 11a - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato, na forma de minuta, será publicado no sitio da prefeitura municipal de Rurópolis **LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.** Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. e na forma da lei 8.666/93 Artigo 61

Paragrafo único-. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

E toda documentação relativa a sua origem terá livre acesso.

CLÁUSULA 12ª - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Justiça Comum de Rurópolis/PA. **CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Rurópolis/PA, de de 2019.

JURANDIR FERREIRA VIEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS-CONTRANTE CNPJ 10.222.297/0001-93

NOME DO REPRESENTANTE

CPF- (Representante Legal)
NOME DA EMPRESA
CNPJ-

Testemunhas:		
1	2	

Rua 10 de maio 263 - Centro – CEP 68.165-000 CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

ANEXO II

Pregão Presencial Nº. 040/2019-PP/SEMED

Processo Nº. 040/2019-PP/SEMED

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso a **Internet Dedicado** com alta performance e desempenho na transmissão e recepção de dados, fornecimento de material para comunicação, com garantia de banda larga em 100% em download e upload nas escolas descriminadas abaixo e por meio de transmissão de fibra óptica na área urbana. constantes neste Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições prevista no Edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

2. DO TERMO

2.1 Este termo de referência foi elaborado pelo Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. As dúvidas poderão ser sanadas junto ao referido setor.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 A Secretaria Municipal De Educação mantém um link que é utilizado para acessos à Internet e divulgação de seus serviços ao público externo. Na arquitetura atual, o link é responsável por sustentar toda utilização da Internet dentro do órgão e todos os serviços disponíveis ao público externo.
- 3.2 O contrato desse link teve seu encerramento em dezembro de 2018 sendo prorrogado por um pequeno período, esse fato cria a necessidade, mais do que prioritária, de que se realize um processo licitatório para manutenção deste serviço. Caso não contratados, todo o acesso à Internet será interrompido e grande parte dos sistemas mantidos pela Secretaria ficará indisponível. Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que esta unidade consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Acesso a Internet em todos os setores e escolas municipais, Acessos aos Sistemas e outros.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

5. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 JOAYDSON COSTA DE JESUS – Técnico de Informática

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Além da exigidas em Lei 8.666/93, deverá:
- 7.1.1 Fornecer o objeto, nas especificações contidas neste termo de referência;
- 7.1.2 Fornecer todos os serviços licitados no preço, forma e prazo estipulados na proposta;



Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro – CEP 68.165-000 CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará, E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

- 7.1.3 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução do fornecimento;
- 7.1.4 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;
- 7.1.5 Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- 7.1.6 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 A Contratante deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretaria de Estado de Saúde ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada, com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.3 Acompanhar o serviço e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- 8.4 Fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- 8.5 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

9. INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO

- 9.1 Para implantação, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato, um cronograma de instalação dos serviços, de comum acordo com o Departamento de Informática da Secretaria Municipal de Educação;
- 9.2 A solicitação de instalação, remanejamento, cancelamento será feita mediante solicitação formal:
- 9.3 A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do seu respectivo contrato, para ativação do link;
- 9.4 No caso do uso de tecnologias que necessitem de um prazo maior, a CONTRATADA em questão deverá fornecer justificativa por escrito ao Departamento de Informática da Secretaria Municipal de Educação, para aprovação;
- 9.5 O Departamento de Informática da Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar remanejamentos após a instalação de qualquer Link de acesso, condicionadas a um estudo de viabilidade realizada pela CONTRATADA;
- 9.6 Caso a CONTRATADA, após efetuar o estudo de viabilidade de instalação no novo endereço solicitado, conclua que não há condições técnicas para a nova instalação de acordo com as exigências técnicas da tecnologia e prazos estabelecidos, deve então comunicar este fato a

Rua 10 de maio 263 - Centro – CEP 68.165-000 CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

Secretaria de Educação, com relatório comprovando a inviabilidade alegada. A Secretaria de Educação, diante de tal fato, estará desobrigada de manter o serviço de fornecimento link de acesso.

- 9.7 As empresas fornecedoras dos links deverão disponibilizar software de monitoramento de atividades dos links contemplando no mínimo as informações abaixo relacionadas:
- a) Gerar diferentes perfis de interface e de visualização por usuário logado;
- b) Monitoramento do status de portas (ativa, desconectada, administrativamente desativada);
- c) Monitoramento de status de link;
- d) Monitoramento de largura de banda (SNMP, SFlow ou similar);
- e) Monitoramento de tempo de atividade e ou tempo de queda;
- f) Geração de relatórios com diversos níveis de granularidade;
- g) Disponibilização de acesso para usuário da Prefeitura, com permissão para acessar e visualizar o status do link em tempo real;
- h) Instalar e manter inventário dos equipamentos de rede (marca/modelo).

10. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - Aceite da instalação

- 10.1.1 O aceite do link de acessos deverá ser realizado na presença do técnico da CONTRATADA, nos locais onde forem instalados os serviços.
- 10.1.2 Quando houver solicitação de mudança de endereço do acesso fornecido, ou mudança de local no mesmo endereço, adotar-se-á o mesmo procedimento do aceite da instalação inicial.

10.2 - Aceite do serviço mensal

- 10.2.1 O serviço mensal, que corresponde ao fornecimento dos acessos solicitados, deve ter sua fatura atestada pelo Técnico do Contrato.
- 10.2.2 O atesto do Técnico do Contrato a cada mês servirá como "Aceite de Serviço Mensal".
- 10.2.3 O não pagamento das faturas devido pendência da contratada importará em prorrogação da fatura sem ônus para a Administração Municipal.
- 10.2.4 Não serão devidos os valores de serviço mensal de Link de acesso não ativados ou cancelados.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As aplicações somente serão aplicadas caso a empresa não cumpra, na íntegra, a regularidade da entrega dos materiais, assim estará sujeita as infrações e sanções administrativas previstas no edital, no contrato, na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93;

12. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/ LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 QUADRO DE NECESSIDADES

ZONA URBANA

ITEM	QUANT.	UND	TIPO	DESCRIÇÃO DOS PONTOS	MESES	P. UNIT	P. TOTAL
1	15	UND/M	MB	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDE	18		

Prefeitura Municipal de Rurópolis Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000 CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

				ZONA URBANA			
ITEM	QUANT.	UND	TIPO	DESCRIÇÃO DOS PONTOS	MESES	for1	for2
2	2	UND/M	MB	BIBLIOTECA MUNICIPAL	18		
3	2	UND/M	МВ	DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR - SEMAE	18		
4	2	UND/M	МВ	CRECHE MUNICIPAL "O CANTINHO DA CRIANÇA"	18		
5	2	UND/M	MB	E.M.E.F. ALMIR GABRIEL	18		
6	2	UND/M	MB	E.M.E.F. BELA VISTA	18		
7	2	UND/M	MB	E.M.E.F. GOV.EURICO VALLE	18		
				ZONA URBANA			
ITEM	QUANT.	UND	TIPO	DESCRIÇÃO DOS PONTOS	MESES	P. UNIT	P. TOTAL
8	2	UND/M	MB	E.M.E.I.F. PA JOSÉ DE ANCHIETA	18		
9	2	UND/M	MB	E.M.E.F. MARIA MONTESSORI	18		
10	2	UND/M	MB	E.M.E.F. VILA NOVA	18		
11	2	UND/M	МВ	E.M.E.I.F. O MUNDO DA CRIANÇA	18		
12	2	UND/M	МВ	E.M.E.I.F. TEOTONIO VILELA	18		
				ZONA RURAL			
ITEM	QUANT.	UND	TIPO	DESCRIÇÃO DOS PONTOS	MESES	P. UNIT	P. TOTAL
13	2	UND/M	МВ	E.M.E.F. A MAO COOPERADORA KM 70 - ZONA RURAL	18		
14	2	UND/M	МВ	E.M.E.F. MARIA CRISTINA PINTO RIBEIRO - KM 70 - ZONA RURAL	18		
15	2	UND/M	МВ	E.M.E.F. DIVINOPOLIS - KM 70 - ZONA RURAL	18		
16	2	UND/M	МВ	E.M.E.F. SÃO JOSÉ	18		
				ZONA RURAL			
ITEM	QUANT.	UND	TIPO	DESCRIÇÃO DOS PONTOS	MESES	P. UNIT	P. TOTAL
17	2	UND/M	МВ	E.M.E.F. DARCY RIBEIRO - KM 85 - ZONA RURAL	18		
18	2	UND/M	МВ	E.M.E.F. A MAO COOPERADORA KM 85 - ZONA RURAL	18		
19	2	UND/M	МВ	E.M.E.F. MONTE CASTELO - KM 112 - ZONA RURAL	18		
20	2	UND/M	МВ	E.M.E.F. VISTA ALEGRE - KM 115 - ZONA RURAL	18		
21	2	UND/M	МВ	E.M.E.F. PROF.MARLENE ANDRADE - BR 163 ROD.CUIABÁ/STM-ZONA RURAL	18		
22	2	UND/M	МВ	E.M.E.F. FLOR DA SELVA -KM 160A ROD.TRANSAMAZÔNIA-ZONA RURAL	18		

Rua 10 de maio 263 - Centro – CEP 68.165-000 CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará, E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

instalado dentro da área urbana.

12.3 O LINK Internet deverá ser entregue com ROTEADOR configurado (INCLUSO).

13. DA DISPONIBILIDADE

13.1 Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 07(sete) dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.

14. DO PRAZO PARA SUPORTE DO LINK

14.1 Suporte Técnico para o Link deverá ser prestado em horário de expediente da Secretaria

(Manhã: 08hs às 12h00min – Tarde: 14h00min às 18hs) com prazo máximo de 02 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Secretaria para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;

15. DOS REQUISITOS TECNICOS OBRIGATÓRIOS

- 15.1 A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.
- 15.2 O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.
- 15.3 A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.
- 15.4 A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.
- 15.5 A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventivas ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 03 (cinco) dias de antecedência.
- 15.6 A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado.
- 15.7 Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada.
- 15.8 Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência 24horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central.

Rurópolis-Pa, 26 de abril de 2019.

JURANDIR FERREIRA VIEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Decreto nº 034/2017	
O valor global da presente proposta é de R\$(
1-Ao lado da descriminação do produto informar a marca ofertada	
2-OS produtos serão entregues no município de Rurópolis de forma fracionada mediante requisição, pa atender a necessidade diária do comprador.	ra
Validade da proposta: dia/mês/ano.	
Prazo de entrega: dia/mês/ano.	
Condições de pagamento: a vista –a prazo - com entrega, etc.	
Dados bancários:	
Banco;	
Agencia:	
conta corrente:	
e-mail da Licitante:	
Telefone fixo nº:	
Celular nº:	
Localidade de de 2019.	

___ (assinatura)__

Nome do representante

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Pregão Presencial nº. 040/2019-PP/SEMED Processo Nº. 040/2019-PP/SEMED

Edital do Pregão n° À(Entidade de Licitação),
Prezados Senhores,
_{nome da empresa), CNPJ/MF n.°, sediada{endereço completo), tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRASMISSÃO DE DADOS(PROVEDOR DE INTERNET)), de conformidade com o Edital mencionado. Outrossim, declara que:
a) Está apresentando proposta para os seguintes LOTE: (indicar os LOTE); b) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências. Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.
Localidade, aos dias de de 2019.
(ASSINATURA)

Nome do representante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Pregão Presencial nº. 040/2019-PP/SEMED Processo nº. 040/2019-PP/SEMED

(Exigida pelo Art. 4°, inciso VII da Lei n.° 10.520) Edital do Pregão n° À{Entidade de Licitação),
Prezados Senhores,
{nome da empresa), CNPJ/MF n.°, sediada{endereço completo), Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao (a) Pregoeiro (a) da (ENTIDADE DE LICITAÇÃO) que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº. 02 - Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de n°/, que realizar-se-á no dia, às
Localidade, dede 2019.
(ASSINATURA) Nome do proponente

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo
da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste
ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s)) Sr (a), portador (a) da Cédula de
Identidade RG n.º e CPF n.º, nomeia(m) e constitui (em) seu bastante Procurador c
(a) Sr (a) portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF
n.º, a quem confere (imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da
Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao 040/2019-PP/SEMED
com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar
DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes
PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular
verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas
na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor
recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de
interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos
solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da
Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia
Outorgante
Local e data.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e na Lei n° 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto n° 4.358 de 05/09/02)
Data:
Pregão nº.:
À{Entidade de Licitação)
Prezados Senhores,
_{nome da empresa), CNPJ/MF n.°, sediada{endereço completo), declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Rurópolis, de 2019.

Carimbo e assinatura

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME	DA	EMPRES#	A)		, CNPJ	Nº			, con
			,(end						te legal, para
fins do Pr	egão n ^o		, DECLARA	expressame	ente, sob as p	enalidade	e cabíveis,	que :	
A)Encont Complem		-	como empre	sa de Micı	ro e Pequen	o Porte,	nos termo	s do ar	t. 3º da Le
obrigatori	edade	de declara	Artigos 42 r ocorrências t. 3º da Lei Co	posteriores	impeditivas		-		
			,	de					
(assinatu	ra do re	presentant	e legal)						
Nome ou	carimb	o do declar	ante:						
			ante:						
_									
			contato:						
*Esta de credencia	-	o deverá	ser entregue	e fora dos	s envelopes	referidos	no item	3 por	ocasião de

Carimbo e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS-PA Pregão presencial nº **040/2019-PP/SEMED**. Objeto: CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRASMISSÃO DE DADOS(PROVEDOR DE INTERNET)) para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RURÓPOLIS, do município de Rurópolis-pa. Data da abertura 23/05/2019 Horário 09h00minh Será julgado o processo de licitação na sala de licitações no prédio da prefeitura municipal de Rurópolis. Para aquisição do edital compareça na sede do município Ou nos sítios <u>www.ruropolis.pa.gov.br</u>, <u>www.tcm.pa.gov.br</u> (mural de licitações). Mauricio de Siqueira Pereira da Silvargagoriro